PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

GOVERNO DE BOM JESUS DA LAPA
A FORÇA DO TRABALHO

ATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 19/2020

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus da Lapa-BA, no uso das suas atribuições RATIFICA o Processo Administrativo nº 82/2020, Inexigibilidade nº 19/2020, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes dos incisos II, do art. 25, do diploma legal invocado, para a Contratação de Pessoa Jurídica, para a prestação de serviços de Consultoria Jurídica na Área de Direito Financeiro Visando Regularizar a Manter a Regularidade do Município Perante o Cadastro Único de Exigência Para Transferências Voluntárias – CAUC e CADIN – SIAFI, bem como, Adotar Medidas Judiciais Atinentes a Redução da Base de Cálculo das Contribuições Previdenciárias, Manejando ainda Medidas Judiciais no Sentido de Corrigir Eventualmente de Procedimentos de Bloqueio e Retenções do FPM do Município Buscando a Diminuição ou Suspensão dos Mesmos, sendo contratada a empresa WILDBERGER E MATOS ADVOGADOS, inscrita no CNPJ Nº 32.071.592/0001-29 pelo valor global de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Bom Jesus da Lapa, Bahia, 22 de Janeiro de 2020.

Alderacy Santos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação